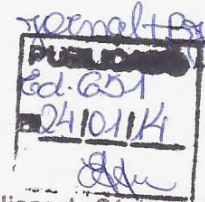




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

DECRETO Nº 2860, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo, Bom Jardim - RJ, destinado a implantação de uma escola municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea h', do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um prédio comercial, com dois pavimentos, de laje, tijolos, piso frio e azulejado, sendo o PRIMEIRO PAVIMENTO composto de salão comercial, cantina, depósito, almoxarifado, dois banheiros, sala de professores, sala de direção, secretaria, circulação, hall e pátio coberto, e o SEGUNDO PAVIMENTO, composto de cinco salas, dois banheiros, laboratório e hall, totalizando a área de 580,25 m² de construção, e seu respectivo terreno com a área de 1.220,00 m² (hum mil, duzentos e vinte metros quadrados) de terras, de formato irregular, medindo de frente para a Av. Walter Vendas Rodrigues, dois segmentos de 23,40m e 49,00m e mais 5,00m em curva, do lado que confronta com o lote F 27,00; e, confrontando com Humberto Bérnago e outro e a Rua Francisco Cássia dos Santos, quatro segmentos de 23,30m, 7,80m, 33,00m e 6,00m, localizado na Av. Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo, no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, registrado no Livro 2-K, fls. 296, sob o nº 3396 de ordem junto ao Cartório do 1º Ofício de Justiça de Bom Jardim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação de uma escola municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município – PJM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º O bem imóvel foi avaliado pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 330/13, processo administrativo nº 4.913/2013, de 02 de setembro, de 2013, no valor de R\$ 1.154.467,11 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos sessenta e sete reais e onze centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas em dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO